**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRF5**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS SERVIDORES DO TRF DA 5ª REGIÃO**

Termo de Referência/Núcleo de Assistência à Saúde/Programa de Qualidade de Vida no TRF5 2015

1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A ginástica laboral é uma atividade física realizada durante a jornada de trabalho, com exercícios de compensação aos movimentos repetitivos, à ausência de movimentos ou a posturas desconfortáveis assumidas durante o período de trabalho.

De acordo com o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região, a Ginástica Laboral foi desenvolvida para atender de forma adequada as necessidades dos trabalhadores no sentido da sua preparação física, comportamental e sociocultural para os desafios dos modernos ambientes de trabalho. Segundo a entidade, esta é a intervenção condizente com um programa de saúde do trabalhador que proporciona bem estar no trabalho, prevenindo a ocorrência de lesões, acidentes e o surgimento de patologias decorrentes da atividade ocupacional.

Mais pormenorizadamente, a ginástica laboral tem a finalidade de:

* 1. Melhorar a postura corporal;
	2. Reduzir a incidência de doenças como LER e DORT;
	3. Reduzir a fadiga aumentando a disposição para o trabalho;
	4. Estimular a prática de atividade física;
	5. Melhorar o clima organizacional através da integração dos servidores.

A implantação de um programa de ginástica laboral busca despertar nos trabalhadores a necessidade de mudanças do estilo de vida e não apenas de alteração nos momentos de ginástica orientada dentro da instituição. Por isso, a presente contratação contará também com a realização de minipalestras, a fim de difundir e alrestar os servidores deste Tribunalpara a importância e benefícios da prática da atividade.

Trabalhadores bem informados e conscientes de que seus comportamentos podem determinar o risco maior ou menor de adoecer são, certamente, mais saudáveis, produtivos e, possivelmente, mais felizes.

Além das minipalestras, a CONTRATADA apresentará um plano de *endomarketing* a fim de tornar mais efetiva a divulgação da atividade no âmbito do TRF5 e angariar adesões ao programa.

1. **DO OBJETO**
	1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de ginástica laboral, incluindo planejamento de atividades e ministração de palestras, para os magistrados, servidores ativos e estagiários do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, compreendendo as seguintes atividades:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **QTD. Mensal Estimada** | **Unidade** | **QTD. Meses** | **QTD. Total estimada** |
| 1 | Ginástica laboral | 504 | Sessão | 12 | 6.048 |

* 1. O quantitativo supracitado provém das seguintes considerações:

Número estimado de servidores que aderirão ao programa: N = 500;

Número de grupos a serem formados (12 pessoas por grupo): G = N (500) ÷ 12 **≅**  42

Número de sessões por semana: S = 3;

Número de sessões por mês: G x S x 4 = 42 x 3 x 4 = 504

1. **DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
	1. **Do Planejamento das atividades e da ministração de palestras**
		1. Antes do início das sessões, a CONTRATADA deverá, em conjunto com representante do Núcleo de Assistência à Saúde, acompanhada pela Comissão de Qualidade de Vida, conhecer as instalações características de execução de trabalhos desenvolvidos nos setores e nas instalações físicas do TRF5 e seus Anexos no período de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual;
		2. A vistoria inicial, mencionada no item anterior será realizada mediante prévio agendamento, com o gestor- fiscal do contrato;
		3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias após a vistoria inicial, um plano de endomarketing, cujo objetivo é estimular os servidores a aderir às atividades a que se refere este termo, que será avaliado pelo gestor-fiscal do contrato e, se aprovado, colocado em execução;
			1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA não será remunerada pela elaboração do plano de endomarketing, devendo incluir o custo de tal serviço nas sessões de ginástica laboral;
		4. A CONTRATADA, antes de iniciar a prestação dos serviços de ginástica laboral, deverá realizar 01 (uma) sessão informativa (minipalestra) de sensibilização para cada um dos grupos, de até 12 (doze) pessoas, a serem formados, cujo objetivo é sensibilizar a adesão e participação nas atividades a serem realizadas pela contratada;
			1. Cada minipalestra terá duração média de 15 (quinze) minutos, a qual será remunerada como sessão de ginástica laboral.
		5. A CONTRATADA deverá realizar, por ocasião das minipalestras, um levantamento, que poderá ser feito em forma de questionário, sobre as condições físicas dos participantes do programa, com os questionamentos: se os participantes possuem alguma LER-DORT, se realizam alguma atividade física dentre outras informações que julgar pertinente, com o objetivo de se fazer 01 (um) relatório com o fito de subsidiar o acompanhamento e evolução do programa.
			1. O produto desse levantamento deverá ser entregue em forma de relatório ao gestor-fiscal do contrato em até 10 dias uteis após o término da última minipalestra;
			2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA não será remunerada pela elaboração do relatório de levantamento, devendo incluir o custo de tal serviço nas sessões de ginástica laboral;
	2. **Da Ginástica Laboral**
		1. A Ginástica Laboral preparatória e compensatória constitui um conjunto de práticas de atividades físicas de curta duração (15 minutos), realizadas no local de trabalho ou próximo a ele.
		2. As sessões da ginástica laboral serão realizadas nas dependências do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e seus anexos, conforme endereços abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Edifício Sede | Av.: Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife / PE |
| Anexo I | Av.: Cais do Apolo, s/n, ESMAFE, Bairro do Recife – Recife / PE |
| Anexo II | Rua do Brum, 216, Bairro do Recife – Recife / PE |
| Anexo III | Praça Tiradentes, nº 145 – Bairro do Recife – Recife / PE |

* + 1. Cada sessão de ginástica laboral será realizada, sempre que possível, com o número máximo de 12 (doze) servidores.
			1. Não havendo, no mesmo setor, esse quantitativo de servidores, deverão ser recrutados servidores de setores distintos, desde que próximos, a fim de completá-lo. Se, ainda assim, não for atingido esse quantitativo, será permitida a realização da sessão com quantitativo menor que 12 (doze), desde que não seja inferior a 05 (cinco) servidores.
		2. A sessão de ginástica laboral só será considerada como efetivamente prestada quando realizada com a participação de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, mesmo que oriundos de setores próximos e distintos.
		3. As sessões serão realizadas em cada grupo de servidores, 03 (três) vezes por semana, em dias fixos e previamente acordados entre a contratada e contratante, especificados em contrato, no período compreendido entre 12:00h e 18:00h e com duração de 15 (quinze) minutos cada.
			1. Em caso de feriados, ou força maior, as sessões poderão ser compensadas em outros dias da semana, desde que previamente acordadas com os participantes de cada um dos grupos e comunicadas ao gestor-fiscal do contrato;
		4. O quantitativo de servidores e estagiários do TRF5 é cerca de 1000 (mil) pessoas. Todavia, a estimativa para adesão é cerca de 500 (quinhentas) pessoas, podendo esse número variar, para mais ou para menos. Por isso o regime de execução deste serviço será o de empreitada por preço unitário, sendo a CONTRATADA remunerada apenas pelos serviços efetivamente prestados, comprovados pelas assinaturas dos servidores;
			1. A expectativa do programa é atingir a totalidade dos servidores e estagiários do TRF5, o que dependerá também da sensibilização resultante da eficácia das ações do plano a que se refere o item 3.1.4;
			2. Em sendo a demanda maior que o quantitativo estimado, o contrato poderá ser aditado, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
		5. Todo o material necessário à prestação dos serviços, como bolas terapêuticas, rubber band, cordas, argolas, bastões e outros, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, que deverá se utilizar de uma diversidade de materiais de modo que as atividades sejam estimulantes e variadas;
		6. Na sessão, o condutor da atividade deverá esclarecer aos servidores os objetivos dos exercícios, além de propagar a importância da realização da atividade
1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. São competências exigidas dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços:
2. Demonstrar domínio das técnicas e metodologias de trabalho relacionadas ao objeto do contrato;
3. Pontualidade e assiduidade em todas as ações decorrentes do objeto do contrato;
4. Ser acessível e ter disponibilidade quanto às sugestões e críticas apresentadas pelo grupo, devendo manifestar posição contrária, somente quando fundamentado em critérios técnicos;
5. Manter bom relacionamento interpessoal com o grupo, propiciando ambiente que valorize o entusiasmo, a criatividade e a interação entre seus membros.
	1. Os profissionais que envolvidos na prestação dos serviços devem possuir, no mínimo:
6. O Coordenador, Supervisor ou Responsável Técnico:

I. Diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia;

II. Curso de especialização em ginástica laboral;

III. Registro Profissional no Órgão Competente (Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme o caso);

1. Os instrutores para ginástica laboral:

I. Diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia;

II. Registro no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

* 1. Os profissionais (educador físico ou fisioterapeuta) responsáveis pela execução dos serviços a serem prestados, além do responsável técnico pela contratação, deverão ser indicados expressamente na Proposta Comercial;
	2. As indicações dos profissionais deverão estar acompanhadas dos respectivos "De acordo" de cada um dos profissionais indicados, onde deverão dar ciência de que foram indicados e que estarão disponíveis para executar os serviços caso a licitante venha a se sagrar vencedora;
		1. Caso quaisquer dos profissionais indicados sejam sócios da empresa, o "De acordo" estará dispensado, comprovando-se a aquiescência mediante a apresentação do Contrato Social, documento exigido para habilitação no certame;
	3. **No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual**, os profissionais indicados deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;
	4. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
	5. Para fins de habilitação, a licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:
		1. 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRF5 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante
			1. Para fins de compatibilidade com o objeto licitado, é considerada como parcela de maior relevância a realização de, no mínimo, 100 (cem) sessões de ginástica laboral;
			2. Será aceito mais de um atestado para comprovar a capacidade técnica na execução dos serviços.
		2. Comprovação de registro no Conselho profissional competente dos profissionais indicados na proposta comercial como responsável técnico e como instrutores;
1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Orientar a execução em todos os exercícios propostos, estimular a participação do servidor no programa, ministrar palestras informativas, dinamizar e avaliar os procedimentos e a prática de exercícios ginásticos preparatórios e compensatórios às atividades laborais;
	2. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com camisa que identifique a empresa da qual fazem parte, identificados por crachá com a respectiva foto e munidos dos equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários;
	3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
	4. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e ao Código de Conduta da 5ª Região, disponível em <http://www.trf5.jus.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=778&Itemid=715>;
	5. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
	6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
	7. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
	8. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;
	9. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
	10. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRF5, devendo, na ocorrência de quaisquer umas destas hipóteses, comunicar, de imediato e por escrito, ao TRF5, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
	11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
	12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
	13. Submeter-se a Pesquisa de Satisfação dos Beneficiários das atividades oferecidas;
	14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato;
	2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
	3. Entregar à contratada o resultado da pesquisa de satisfação a que se refere o subitem 5.13;
	4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;
	5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.
3. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. O contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses[[1]](#footnote-1)., contados a partir da assinatura do Contrato, e será improrrogável e irreajustável;
	2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do plano de endomarketing, especificado no item 3.1.3, o qual acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da entrega à Direção do Núcleo de Assistência à Saúde e Comissão de Qualidade de Vida do TRF da 5ª Região;
	3. Antes do início de cada sessão, e de cada minipalestra, a CONTRATADA deverá apresentar a um dos servidores que compõem o grupo uma Ordem de Serviço (OS) contendo, no mínimo, as informações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data da Sessão****\_\_/\_\_/\_\_** | **Matrícula dos Participantes** | **Quantidade de participantes** |
| **Grupo nº****\_\_\_\_\_** |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Dados do servidor que atestará a quantidade de participantes:****Nome:****Matrícula:****Setor:** |

* 1. Ao final de cada dia em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao gestor-fiscal do contrato todas as OS referentes aos serviços efetivamente prestados naquele dia, sendo-lhe entregue um recibo, correspondente ao recebimento provisório;
1. **DO RECEBIMENTO**
	1. Os serviços-objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, ao final de cada dia de serviço prestado, mediante a entrega do recibo a que faz referência o item 7.4 deste Termo;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do último recibo referente à entrega da última OS de cada mês, para a verificação da conformidade do objeto às especificações do edital e aos termos contratuais e consequente aceitação.

* 1. Na hipótese de serem verificadas impropriedades, deficiências ou desconformidades de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA de tudo notificada;
	2. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o setor responsável receberá definitivamente o objeto deste Contrato, do que emitirá documento comprobatório e atestará a respectiva fatura.
1. **DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

**DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

* 1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança, conforme descrito neste Termo de Referência, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado, e, ainda, a quantidade de sessões de ginástica laboral efetivamente realizadas no mês;
	2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
2. Certidão de regularidade com o FGTS;
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
	1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Malotes do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Av. Cais do Apolo, S/N, Recife-PE, CEP 50030-908. / CNPJ 24.130.072/0001-11
	2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
	3. O atesto do documento de cobrança, após terem sido devidamente cumpridas todas as exigências para tal, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal. O gestor/fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
	2. .
		1.
	3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N  | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP  | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I  | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,00016441. 365

TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Núcleo Assistência à Saúde (NAS) do TRF da 5ª Região, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança
	2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
	3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
	4. Como condição essencial ao exercício da fiscalização, após a assinatura do contrato respectivo, deverão ser fornecidos, pela Administração ao gestor, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;
	5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
	6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o gestor do contrato deverá de imediato, comunicar por escrito ao Órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
2. **DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

* 1. **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**
		1. Na hipótese da licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
		2. O TRF da 5ª Região a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
		3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
		4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e, ainda:
1. A ausência do(s) instrutor(es) sem prévio comunicado aos fiscais da contratante, sem justificativa plausível, por 02 (duas) vezes consecutivas no mês; e
2. Caso as impropriedades apontadas pela fiscalização do contrato não sejam revertidas dentro do prazo concedido, nos termos do subitem 8.2 deste Termo de Referência.
	* 1. Na hipótese da licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.
		2. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
	1. **Multa por Rescisão**
		1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.
		2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
		3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
		4. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
		5. Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF da 5ª Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
		6. As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.
		7. A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRF da 5ª Região, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
3. **DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | 18,713333 | 12 | 113.178,24 |
| **Valor Total Estimado** (*cento e treze mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)* | 113.178,24 |

12.1. O valor unitário, obtido a partir de pesquisa de mercado, é o que compõe a estimativa orçamentária a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |

* 1. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.
	2. É de total responsabilidade da contratada as despesas de transporte e hospedagem de seus empregados para executarem os serviços solicitados pelo Tribunal, sendo vedado a este o fornecimento de quaisquer benefícios ao pessoal empregado na execução, tais como vale-transporte e tíquete-refeição.
	3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.
1. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. Tipo: Menor Preço Global.
	2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Recife, 04 de setembro de 2015.

Degilane Soares Chaves

Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

1. **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

""A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar." [↑](#footnote-ref-1)